



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

Relatório

[Projeto de Lei n.º 389/XVII/1.ª \(PS\)](#)

Cria o Programa “Voltar a Casa”, para dar resposta às pessoas que se encontram nos hospitais com alta clínica a aguardar vaga em respostas sociais

Relatora: Deputada
Leonor Cipriano (PSD)



Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

Índice:

1. Considerandos.....	3
2. Opinião da Deputada relatora.....	4
3. Conclusões	4
4. Anexos	4

1. Considerandos

I.1. Apresentação sumária da iniciativa

A iniciativa em apreço é apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS) nos termos do n.º 1 do artigo 167.º da [Constituição da República Portuguesa](#) (Constituição) e do n.º 1 do artigo 119.º do [Regimento da Assembleia da República](#) (Regimento), que consagram o poder de iniciativa legislativa, tomando a forma de projeto de lei, em conformidade com o n.º 2 do artigo 119.º do Regimento. Conforme resulta da nota técnica elaborada pelos Serviços da Assembleia da República, que se junta em anexo e para a qual se remete, designadamente para efeitos de análise jurídica e parlamentar detalhada, a iniciativa cumpre os demais requisitos constitucionais e regimentais aplicáveis.

O presente projeto de lei institui o regime jurídico do programa «Voltar a Casa», o qual visa dar resposta às situações em que, pessoas com alta clínica, permanecem internadas em unidades hospitalares por inexistência de soluções habitacionais adequadas ou de apoio familiar compatível com as suas necessidades.

A iniciativa fundamenta o respetivo objeto no crescimento significativo deste tipo de situações nos últimos dois anos — de acordo com o proponente, mais de 2.800 casos —, evidenciando uma dupla preocupação: a especial vulnerabilidade em que se encontram estas pessoas e o impacto que a sua permanência prolongada representa para o Serviço Nacional de Saúde. Pretende, assim, estruturar uma articulação eficaz com as respostas sociais e de cuidados adequadas, assegurando a continuidade do acompanhamento fora do contexto hospitalar e promovendo uma utilização mais racional dos recursos assistenciais.

O diploma estrutura-se em quatro capítulos — disposições gerais, organização e funcionamento, monitorização e fiscalização, e normas finais e transitórias — e define o âmbito, objetivos, destinatários e modalidades de intervenção do programa. Entre as soluções previstas incluem-se respostas em equipamentos sociais, acolhimento familiar, integração na rede de cuidados continuados, apoio domiciliário, centros de dia e residências de transição, cabendo ao Governo a respetiva execução. Está ainda prevista a apresentação anual de um relatório à Assembleia da República sobre a

implementação do programa, bem como a sua revisão no prazo de três anos, após avaliação global dos respetivos impactos e adequação.

I.2. Análise dos contributos recebidos

A iniciativa encontra-se em consulta pública, nos termos do artigo 134.º do Regimento, não tendo sido recebidos contributos até a data de elaboração deste relatório.

2. Opinião da Deputada relatora

A Deputada relatora reserva a sua posição para a discussão da iniciativa legislativa em sessão plenária.

3. Conclusões

Tendo em conta os considerandos que antecedem, a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão conclui o seguinte:

1. A presente iniciativa legislativa cumpre os requisitos formais e regimentais em vigor, sendo de acolher as sugestões explanadas na Nota Técnica, disponível em anexo.
2. Nos termos regimentais aplicáveis, o presente relatório deverá ser remetido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.

4. Anexos

Nota Técnica da iniciativa em apreço



Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

Palácio de São Bento, 25 de fevereiro de 2026

A Deputada Relatora

Leonor Cipriano

O Presidente da Comissão

Tiago Barbosa Ribeiro